

§ único - a doação dos imóveis, digo, imóveis mencionados neste artigo é destinado à complementação da Rede Física da E. E. "Hermenegildo Vilaca": para autorização de extensão de série pela secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º É caso de desapropriação do Sr. Alberto Alves a Prefeitura Municipal poderá comprar ou construir uma carimba modesta até o teto máximo de Cr\$ 13.000.00 (Treze mil cruzeiros).

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 30.000.00 (Trinta mil cruzeiros), podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações do orçamento do corrente exercício. Bem como utilizar recursos oriundos do Superavit financeiro do exercício de arrecadação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei e vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 08 de junho de 1977

Luiz Rodrigues da Costa = Prefeito Municipal  
José Maria Rodrigues = Secretário Municipal

Lei nº 460

O povo do Município de Piracema por seus Representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a Biblioteca



publica municipal de sua propriedade, com todos os volumes e mobiliários, para atender solicitação da secretária de Estado da Educação quanto à extensão de sede em nossa escola Estadual "Hermenegildo Vilaca".

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Piracema, 08 de junho de 1977

Luiz Rodrigues da Costa = Prefeito municipal  
Jore Maria Rodrigues = Secretária municipal

Lei n.º 461

O povo do Município de Piracema por seus Representantes decretou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o poder executivo autorizado a doar fundação tiradentes da Polícia Militar, de acordo com a lei complementar n.º 03 de 28 de dezembro de 1972, que contém a organização municipal do Estado, artigo 218, um lote de terreno urbano situado na Rua Otávio Pinto de Oliveira, medindo 10 metros para, digo, frente e 15 metros de fundos, totalizando 150 metros quadrados, para construção de Quartel e residência para soldados.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Piracema, 08 de junho de 1977

Luiz Rodrigues da Costa = Prefeito municipal  
Jore Maria Rodrigues = Secretária municipal